



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO DO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO CEO TIPO III/UNIVILLE

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Artigo 1º - A Câmara de Compensação do Convênio de Assistência à Saúde do CEO Tipo III/Univille, tem por finalidade verificar os procedimentos realizados pela Univille, compensar e planejar os procedimentos a serem realizados no período seguinte do convênio CEO Tipo III/Univille, firmado entre o CISONORDESTE/SC, FURJ – Univille, Municípios de Araquari, Barra Velha, Garuva, Itapoá, Joinville Rio Negrinho, São João do Itaperiú e São Francisco do Sul, e demais municípios que vierem a aderir ao Convênio durante sua vigência, que teve início em 04/04/2018.

CAPÍTULO II

INSTRUÇÃO

Artigo 2º - O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições Câmara de Compensação do Convênio de Assistência à Saúde do CEO Tipo III/Univille.

CAPÍTULO III

ABRANGÊNCIA

Artigo 3º - A área de abrangência da Câmara de Compensação do Convênio CEO Tipo III/Univille se dá aos municípios e entes partícipes do presente Convênio, a ser realizado na FURJ-Univille.

CAPÍTULO IV

OBJETIVOS

Artigo 4º - A referida Câmara de Compensação tem por objetivo verificar os procedimentos realizados pela Univille, compensar e planejar os procedimentos a serem realizados no período seguinte, emitindo parecer bimestralmente sobre o cumprimento ou descumprimento do Plano de Trabalho constata no Anexo I, e o remetendo para a Comissão Gestora.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

CAPÍTULO V

COMPETÊNCIAS

Artigo 5º - São competências da Câmara de Compensação do Convênio:

- 5.1 – Verificar a realização dos procedimentos apresentados pela FURJ/Univille, se estão de acordo com o item 7 do Plano de Trabalho constante no Anexo I do Convênio;
- 5.2 – Compensar entre os partícipes e planejar a realização de procedimentos no período seguinte ao da verificação dos procedimentos realizados pela FURJ/Univille;
- 5.3 – Emitir parecer bimestral sobre os procedimentos realizados pela FURJ/Univille, apontando o cumprimento o descumprimento do Plano de Trabalho constante no Anexo I do Convênio;
- 5.4 – Remeter o parecer bimestralmente à Comissão Gestora do Convênio;
- 5.5 – Aprovar calendário de reuniões;
- 5.6 – Fornecer sempre que solicitado, no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação, parecer, complementações e informações à Comissão Gestora do Convênio;
- 5.7 – Eleger 1 (um) Coordenador presidente, 1(um) e um secretário da Câmara de Compensação;
- 5.8 – Definir os fluxos operacionais e métodos para cumprimento do Plano de Trabalho constante no Anexo I do Convênio;
- 5.9 – Propor e realizar capacitações e treinamentos.

CAPÍTULO VI CONSTITUIÇÃO

Artigo 6º - A referida Câmara de Compensação é constituída por 1 (um) representante de cada Município participante e 1 (um) representante de cada Ente participante, indicado pelo respectivo Secretário de Saúde, Diretor Executivo do CISONORDESTE/SC, e pela Reitora da FURJ/Univille.

CAPÍTULO VII COMPOSIÇÃO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colín, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

Artigo 7º - A Câmara de Compensação do Convênio CEO Tipo III/Univille é composta por 10 (dez) membros titulares e/ou suplentes, conforme relação anexa, sendo designados, através de ofício, pelos respectivos Secretários de Saúde, Diretor Executivo do CISONORDESTE/SC, e Reitoria da FURJ/Univille. A composição é feita por:

- I. Representante (s) dos municípios do CISONORDESTE/SC partícipes do Convênio CEO Tipo III, sendo inicialmente, Araquari, Barra Velha, Garuva, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Francisco do Sul e São João do Itaperiú;
- II. Representante da FURJ/Univille;
- III. Representante do CISONORDESTE/SC.

Parágrafo Único: A referida Câmara de Compensação poderá contar, eventualmente, com a participação de entidades, profissionais ou técnicos especializados, com conhecimento e domínio nos termos e nas matérias propostas.

CAPÍTULO VIII

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 8º - A Câmara de Compensação do Convênio de Assistência à Saúde do CEO Tipo III/Univille tem caráter consultivo nas questões relacionadas ao CEO Tipo III/Univille.

Artigo 9º - As reuniões ordinárias ocorrem bimestralmente, através de cronograma previamente estabelecido, ou extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da coordenação ou da maioria dos membros.

Parágrafo Único: O calendário das reuniões deve ser encaminhado semestralmente aos membros da referida Câmara de Compensação, com pelo menos um mês de antecedência, para facilitar o agendamento.

Artigo 10º - O encaminhamento das reuniões obedecerá a seguinte rotina:

1. Aprovação da ata da reunião anterior, seguida da assinatura;
2. Discussão dos itens da pauta;
3. Organização da pauta da próxima reunião e confirmação da data e local da mesma.

Artigo 11º - As reuniões podem acontecer na sede do CISONORDESTE/SC ou na FURJ/Univille, preferencialmente no período matutino da terceira terça-feira do mês da reunião, conforme cronograma estabelecido.



NORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337/0001-31

Artigo 12º - Os assuntos tratados e as decisões tomadas em cada reunião são registrados em ata, a qual é lida e submetida à aprovação e assinatura dos membros na reunião subsequente.

Artigo 13º - Para a aprovação de parecer sobre qualquer assunto, será necessário o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros da Câmara de Compensação.

Artigo 14º - É dispensado o representante designado, sem motivo justificado, que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou a duas reuniões em datas alternadas durante o ano, sendo substituído, se couber. É aceita a justificativa feita aos membros da coordenação até dois dias antes da reunião, por e-mail, ou, caso o motivo seja urgente, pode ser feita por telefone na véspera ou no dia da reunião.

CAPÍTULO IX

ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO DO CEO TIPO III/UNIVILLE

Artigo 15º A Coordenação da Câmara de Compensação do Convênio de Assistência à Saúde do CEO Tipo III/Univille, conta com um coordenador presidente, e um secretário que serão eleitos por consenso entre os seus membros, e assumem a função por um período de doze (12) meses.

Parágrafo Primeiro: A eleição do próximo mandato de coordenador presidente e secretário é realizada dois meses antes do término do mandato atual.

Parágrafo Segundo: A destituição do mandato pode ser motivada, compulsoriamente, por razões administrativas, quando comprovada pela maioria dos membros a incompatibilidade com os vínculos funcionais.

Artigo 16º - São atribuições do Coordenador:

16.1 – Participar das reuniões externas representando a Câmara de Compensação do CEO Tipo III/Univille, quando couber, e apresentar os relatórios e pareceres sobre as matérias avaliadas na Câmara de Compensação;

16.2 – Elaborar, o calendário semestral das reuniões;

16.3 – Convocar as reuniões da Câmara de Compensação de acordo com o calendário semestral;

16.4 – Organizar a ordem do dia das reuniões;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



NORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Max Colín, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337/0001-31

- 16.5 – Abrir, presidir, coordenar as discussões, prorrogar e encerrar as reuniões;
- 16.6 – Conduzir e coordenar trabalhos;
- 16.7 – Distribuir tarefas, caso necessário;
- 16.8 – Elaborar, com o auxílio dos demais membros da Câmara de Compensação os relatórios e pareceres necessários;
- 16.9 – Assinar a ata de reunião anterior aprovada pelos membros.
- 16.10 - Encaminhar aos membros da Câmara de Compensação previamente, material sobre os assuntos a serem discutidos e deliberados.
17. – Cabe ao Secretário da Câmara de Compensação as seguintes atribuições:
- 17.1 - Providenciar e verificar a lista de presença nas reuniões da referida Câmara de Compensação;
- 17.2 - Redigir as atas das reuniões com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e encaminhamentos, e enviá-las aos membros para apreciação;
- 17.3 - Apresentar nas reuniões a ata impressa da reunião anterior para aprovação e assinatura dos presentes naquela oportunidade;
- 17.4 - Organizar os documentos recebidos para análise, encaminhando-os aos interessados;
- 17.5 - Manter arquivo de todos os documentos (atas, relatórios, pareceres, correspondências e calendário) da Câmara de Compensação;
- 17.6 - Substituir o Coordenador presidente, quando estiver impossibilitado de comparecer às reuniões;
- 17.7 – Fazer a divulgação dos encontros ou trabalhos realizados;
- 17.8 – Encaminhar aos membros da Câmara de Compensação previamente, a ata da reunião anterior.

CAPÍTULO X

**ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO DO CEO TIPO
III/UNIVILLE**

Artigo 18º - Compete aos membros da Câmara de Compensação:



NORDESTE/SC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337/0001-31

- 18.1 – Participar das reuniões, em local, data e hora pré-fixadas, bem como, das discussões e decisões, sendo assíduo às reuniões e demais compromissos relativos às atividades da Câmara de Compensação;
- 18.2 – Apresentar proposições a serem incluídas na pauta das próximas reuniões;
- 18.3 – Justificar por escrito, através de e-mail, as ausências ocorridas quando do não comparecimento;
- 18.4 – Obedecer às normas regimentais;
- 18.5 – Apresentar retificações das atas e dos relatórios das reuniões da Câmara de Compensação, quando couber;
- 18.6 – Aprovar, através de assinatura, a ata da reunião anterior, desde que tenha comparecido à mesma;
- 18.7 – Fortalecer a imagem do CEO Tipo III/Univille junto à sociedade;
- 18.8 – Conhecer e cumprir as propostas aprovadas pela Câmara de Compensação do CEO TIPO III/Univille.

CAPÍTULO XI

**VEDAÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO DO CEO TIPO
III/UNIVILLE**

Artigo 19º - É vedado aos membros da Câmara de Compensação

- 19.1 – Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
- 19.2 – Realizar atividades de natureza política partidária, nos locais de reunião, ou utilizar o nome da Câmara de Compensação e do CEO Tipo III/Univille para os mesmos fins;
- 19.3 – Dar curso a notícias inverídicas ou descabidas que envolvam o nome ou comprometam as atividades da referida Câmara de Compensação.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



NORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337/0001-31

Artigo 20º - O Regimento Interno terá sua aprovação pela própria Câmara de Compensação.

Artigo 21º – A alteração do referido regimento poderá ser realizada pela Câmara de Compensação a qualquer tempo, por 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros.

Artigo 22º – A substituição dos membros titulares e suplentes da Câmara de Compensação poderá ser realizada a qualquer tempo, pelo Secretário de Saúde de cada Município participante, Reitoria da FURJ/Univille e Diretoria Executiva do CISNORDESTE/SC.

Artigo 24º - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Joinville, 05 de julho de 2019.

Deleia Steffen Fernandes.

myrian/Sup.

RODRIGO MARACUM TROVÃO

Elaine Olinda EACB

SERGIO FORTUNA

João Sani

mariana S Silva

Helena Guedes.

Roberto Almeida.

J.

EACB



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

ANEXO

Relação dos componentes, titular e suplente respectivamente:

TITULAR	SUPLENTE
Beluiza Hoffmann Fernandes	Karine B. E. Zelnipfer
Myrian K. H. Dill Soares	Carlos Franco
Elaine Marianda	
SERGIO Fortuna	


Mariana S. Silva

Helena G. da
Roslane Oliveira / Alessandro P. Ramos.

J.

